



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 32, de 02 de Março de 2009.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 16/2003 E REGULAMENTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEI Nº. 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo IV de que trata o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 16/2003, passa a vigorar conforme a tabela constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A diferença de remuneração correspondente ao mês de janeiro de 2009, decorrente da aplicação desta Lei, será paga na folha de pagamentos de fevereiro de 2009.

Art. 2º. O Município deverá elaborar ou adequar seu Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica nos termos da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por ser despesa continuada já prevista na Lei Orçamentária Anual de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 411/2002, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 02 de março de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de março de 2009.

**ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete**

Registro Livro nº.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ANEXO IV DO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2003
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 32/2009
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE IBATIBA-ES

CARREIRA CLASSES	NÍVEIS	PADRÕES											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
PA	I	600,00	618,00	636,54	655,64	675,31	695,56	716,43	737,92	760,06	782,86	806,35	830,54
	II	660,00	679,80	700,19	721,20	742,84	765,12	788,07	811,72	836,07	861,15	886,98	913,59
	III	726,00	747,78	770,21	793,32	817,12	841,63	866,88	892,89	919,68	947,27	975,68	1.004,95
PB	I	660,00	679,80	700,19	721,20	742,84	765,12	788,07	811,72	836,07	861,15	886,98	913,59
	II	726,00	747,78	770,21	793,32	817,12	841,63	866,88	892,89	919,68	947,27	975,68	1.004,95
PP	I	660,00	679,80	700,19	721,20	742,84	765,12	788,07	811,72	836,07	861,15	886,98	913,59
	II	726,00	747,78	770,21	793,32	817,12	841,63	866,88	892,89	919,68	947,27	975,68	1.004,95

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito